

“Declara patrimônio cultural e gastronômico do município de Guaraí as comidas típicas que especifica”.

Donizeth Medeiros, Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, observando e respeitando os Termos Regimentais, leva a apreciação desta Colenda Casa de Leis, o Projeto ora descrito:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância dos pratos típicos: a Buchada, o Chambari, como símbolos e formas de expressão cultural e gastronômica do município de Guaraí Estado do Tocantins.

Art. 2º É declarado como Patrimônio Cultural e Gastronômico do município de Guaraí Estado do Tocantins , o Chambari e a Buchada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaraí-TO, aos 14 dias do mês de maio de 2018

Donizeth Merdeiros

Vereador

Justificativa: Com o objetivo de proteger bens que possuam valor histórico, artístico, cultural, arquitetônico, ambiental e que, de certa forma, tenham um valor afetivo para a população de Guaraí, neste contexto, é que se propõe o atual projeto de lei, trazendo à tona o tombamento de patrimônio gastronômico, que é tão característico de nosso município.

É importante ressaltar, que não se trata da apropriação de um costume tão popular pelo poder público. Aqui apenas se dedica a respeitar o valor cultural da gastronomia municipal, zelando para que não se descaracterize ou se destrua um patrimônio imaterial que é tão caro aos guaraienses.

O chambari e a buchada, podem ser encontrados em diversos pontos da nossa cidade, em carrinhos, quiosques, restaurantes, bares, e nas duas margens da Avenida Bernardo Sayão. Tratam-se de pratos tradicionais e característicos das regiões Norte e Nordeste do País e que, em Guaraí, já fazem parte da alimentação cotidiana dos guaraienses e estão inseridos na cultura.